



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAITA
CNPJ: 03239043000112
RUA ALCEU ROSSI - 0000186 - CENTRO
Telefone 06635632700
recursos.humanos@paranaita.mt.gov.br

ORDEN DE PAGAMENTO Nº 5226

Data do Pagamento: 28/05/2020
Ref. Processo Nº: 0/0000
Ref. Apenso Nº:

Ref. Empenho Nº: 4032/2020 Tipo: Ordinário Data do Empenho: 21/05/2020

ORIGEM DOS RECURSOS

Dotação: 672 - 10.001.10.122.0016.2104-3.3.90.30.00.00
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função do Governo: 10 - SAUDE
Subfunção do Governo: 122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa: 0016 - EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade(Ação): 2104 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
Elemento de Despesa: 339030000000 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento: 22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO
Fonte de recurso: 0.1.46.000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de

QUADRO DEMONSTRATIVO

Valor do Empenho:	1.723,12
Saldo Anterior:	1.723,12
O.P. 001 Parcela:	1.723,12
Saldo a Pagar:	0,00

Pague-se a MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA

Cód: 10734

CPF/CNPJ: 01.329.200/0004-06

Banco: 001

Agência: 4205-6

Conta: 000000043184 - 2

à quantia de: HUM MIL, SETECENTOS E VINTE E TRES REAIS E DOZE CENTAVOS

Proveniente de: VALOR EMPENHADO REFERENTE AQUISICAO DE KITS DE HIGIENI PESSOAL PARA OS PROFISSIONAIS DE SAUDE QUE ESTAO NA LINHA DE FRENTE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 CONF. DECRETO 116/2020 E 141/2020, A PEDIDO DA SEC. DE SAUDE.

Despesa paga com recurso da(s) conta(s):

Cód.	Banco	Descrição	Nº Conta	Cheque/Doc	Valor
062	104	CEF - FMS CT SUS CUSTEIO - 624000-2	624000-2	149336	1.723,12
					1.723,12

Recebi(emos) a importância acima mencionada constante da ordem supra, da qual passo(amos) a presente quitação.

PARANAITA - MT, 28 de Maio de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

Credor:

RG/DOC:

CLAUDIO DUBIANI REZENDE
Secretário Municipal de Finanças

**Comprovante de transferência eletrônica disponível**

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	4454 / 006 / 00624000-2
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
CPF/CNPJ:	13.898.131/0001-80

Banco:	001 - BANCO DO BRASIL - 00000000
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	4205 / 00000043184-2
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ:	01.329.200/0004-06
Valor:	R\$ 1.723,12
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	AQUISICAO DE KITS DE HIGI
Histórico:	

Data / Hora da operação:	28/05/2020 10:35:59
---	---------------------

Código da operação:	00149336
Chave de segurança:	63W6MS861U4L70RA

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.
SAC CAIXA: 0800 726 0101
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474
Help Desk CAIXA: 0800 726 0104



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA
CNPJ: 03.239.043/0001-12
RUA ALCEU ROSSI, Nº 186 - CENTRO - CEP 78.590-000
Telefone: (66)3563-2700
recursos.humanos@paranaíta.mt.gov.br

624000-2

NOTA DE EMPENHO Nº.: 4032/2020

Tipo do Empenho: 1 - Ordinário
Data de Contabilização: 21/05/2020
Competência: 05/2020

DESTINO DOS RECURSOS

Compl. ao Empenho:	0000000000	Licitação:	Sem Licitac.	Adiantamento:	Não
Pré-Empenho:	0000000000	Contrato:		Obra:	Subvenção Social:
Processo:	0000000000	Convênio:			Dívida Fundada:
Apenso:					

ORIGEM DOS RECURSOS

Recursos Orçamentários:	Crédito Especial
Dotação:	0672 - 10.001.10.122.0016.2104-3.3.90.30.00.00
Órgão:	10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária:	001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Função de Governo:	10 - SAUDE
Subfunção de Governo:	122 - ADMINISTRACAO GERAL
Programa:	0016 - EXECUCAO DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade (Ação):	2.104 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19
Elemento de Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Subelemento:	22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUCAO DE HIGIENIZACAO
Fonte de Recursos:	146000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal -
Tipo de Despesa:	02.022 - MATERIAL CONSUMO DIVERSOS

FAVORECIDO

Credor:	10734 - MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA	CNPJ:	01.329.200/0004-06				
Endereço:	RUA ALCEU ROSSI, nº 168 - CENTRO	Insc. Estadual:	13.531.933-1				
Cidade:	PARANAÍTA	Insc. Municipal:	00000010734				
Nº. Banco:	001	Nº. Agência:	4205-6	Nº. Conta:	000000043184 - 2	Telefone:	

Especificação da Despesa: VALOR EMPENHADO REFERENTE AQUISICAO DE KITS DE HIGIENI PESSOAL PARA OS PROFISSIONAIS DE SAUDE QUE ESTAO NA LINHA DE FRENTE NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 CONF. DECRETO 116/2020 E 141/2020, A PEDIDO DA SEC. DE SAUDE.

QUADRO DEMONSTRATIVO

Saldo Anterior da Dotação: 289.314,38 **Valor Empenhado:** 1.723,12 Saldo Atual da Dotação: 287.591,26

Valor por extenso: HUM MIL, SETECENTOS E VINTE E TRES REAIS E DOZE CENTAVOS*****

CONTABILIZAÇÃO DA DESPESA

A despesa foi empenhada pela importância de R\$ 1.723,12 conforme comprovantes.
PARANAÍTA - MT, 21 de maio de 2020.

ITAGIBA DELA JIUSTINA
Contador
CRC - 0006.689/O-0

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito Municipal

R. CPF Nº 05 DE 4 Mercantil Astro Alimentos Ltda OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO

DATA DE RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

NF-e
Nº 25046
SÉRIE: 1

Mercantil Astro Alimentos Ltda

KINFUKU

RUA ALCEU ROSSI, 168
CENTRO, 78590-000
PARANAÍTA - MT
Fone/Fax: 6635632040

DANFE
Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

Saída: 1
Entrada: 2

Nº 25046
SÉRIE: 1

1

Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

5120 0501 3292 0000 0406 5500 1000 0250 4612 3629 0938

CHAVE DE ACESSO DA NF-e

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e
www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO: Venda de Mercadorias

NUMERO DO PROTOCOLO DE UTILIZAÇÃO DA NFE-e: 151200027647278

DATA/HORA AUTORIZAÇÃO: 20/05/2020 09:19:47

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 00135319331

INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO

CNPJ: 01329200000406

DESTINATÁRIO/REMETENTE

*PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CNPJ/CPF: 03239043000112

DATA/HORA/UTC DE EMISSÃO: 20/05/2020 09:19:36 -04:00

ENDEREÇO: RUA ALCEU ROSSI, 10

BAIRRO/DISTRITO: CENTRO

CEP: 78590-000

DATA/HORA/UTC DE SAÍDA: 20/05/2020 09:19:36 -04:00

MUNICÍPIO: PARANAÍTA

FONE/FAX: 6635632700

UF: MT

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENT0

FATURA

#1º: 1723.12 19/06/2020 00:00:00

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DE ICMS	VALOR ICMS	BASE DE CÁLCULO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR DO ICMS SUBSTITUIÇÃO	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
101,83	17,31	,00	,00	1.723,12
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI
,00		,00	,00	,00
				VALOR TOTAL DA NOTA
				1.723,12

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL

FRETE POR CONTA: (9) Sem frete

CODIGO ANTT

PLACA DO VEICULO

UF

CNPJ/CPF

ENDEREÇO

MUNICÍPIO

UF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE: ,00

ESPECIE

MARCA

NUMERAÇÃO

PESO BRUTO

PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

COD. PROD/SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID.	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALIQ. ICMS	ALIQ. IPI
201430	ESC DENT COLGATE CLASSIC LON MD 18460	96032100	060	5405	UN	17,000	3,88	65,96	0,000	,00	,00	,000	,00
7138	FIO DENT ORAL B ESSENC FLOSS CERA 25M	33082000	060	5405	UN	17,000	8,19	139,23	0,000	,00	,00	,000	,00
25666	CR DENT COLGATE TRIP AÇAO MENTA ORIG 90GR	33081000	560	5405	UN	17,000	2,75	46,75	0,000	,00	,00	,000	,00
116589	SAB FARNESE LIQ 365ML CAMOMILA 29797	33072090	060	5405	UN	17,000	6,99	118,83	0,000	,00	,00	,000	,00
67324	ESPONJA P/ BANHO DALU VEG. PEDACO	96162000	000	5102	UN	17,000	5,99	101,83	101,830	17,31	,00	17,000	,00
63905	COND SEDA 325ML SOS RESTAUR INSTANTANEA	33059000	060	5405	UN	17,000	10,89	185,13	0,000	,00	,00	,000	,00
64356	SH SEDA 325ML SOS RESTAUR INSTANANEO	33051000	060	5405	UN	17,000	7,29	123,93	0,000	,00	,00	,000	,00
38409	TOALHA BANHO PANOSUL FLORENCA 70X130CM BRANCA 377	63026000	041	5102	UN	34,000	27,69	941,46	0,000	,00	,00	,000	,00

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS

BASE DE CÁLCULO DO ISSQN

VALOR DO ISSQN: ,000

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
BCR: 716,55 ICMSR: 118,92

RESERVADO AO FISCO

RECEBOS PRODUTOS/SERVIÇOS

DATA: 27.05.20

NOME: [Assinatura]

FUNÇÃO: [Assinatura]

Despesa em conformidade com o Contrato Vigente

[Assinatura]

Fiscal de Contrato (Nome por extenso)



Estado do Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

CNPJ 03.239.043/0001-12

RUA ALCEU ROSSI, n.º 186 - CENTRO - CEP 78 590-000 AREA PARQUE CENTRAL

Fone (66) 3563-2700

**NAD - NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA 5665/2020 -
Pré-Empenho 0**

Fornecedor

Razão Social: **MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA**

Matricula: 10734

Fantasia: KINFUKU SUPERMERCADOS

CNPJ: 01.329.200/0004-06

Endereço: RUA ALCEU ROSSI, 168 - PARANAÍTA - MT - Fone:(000)0000-0000

Solicitante

ANDREIA FABIANA DOS REIS

Matricula: 9382

Orgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Local: 00000006-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE


Utilização: AQUISICAO DE KITS DE HIGIENI PESSOAL PARA OS PROFISSIONAIS DE SAUDE QUE ESTAO NA LINHA DE FRENTE NO ENFRETAMENTO AO COVID-19 CONFORME DECRETO 116/2020 E 141/2020 DA EMERGENCIA PUBLICA, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.


Pedido: 522/2020

Processo Licitatório: 00000/0000

Seq.	Item	Quantidade	Medida	Vir. Unit.(R\$)	Vir. Desc.(R\$)	Vir. Total (R\$)
1	ESCOVA DE DENTE (457103) Elemento/sub - 3022	17,00	E	3,88	0,0000	65,96
2	FIO DENTAL (457104) Elemento/sub - 3022	17,00	E	8,19	0,0000	139,23
3	CREME DENTAL (457105) Elemento/sub - 3022	17,00	E	2,75	0,0000	46,75
4	SABONETE FARNESE LIQ CAMOMILA (457107) Elemento/sub - 3022	17,00	E	6,99	0,0000	118,83
5	ESPOJA PRA BANHO (457113) Elemento/sub - 3022	17,00	E	5,99	0,0000	101,83
6	CONDICIONADOR 325 ML (457114) Elemento/sub - 3022	17,00	E	10,89	0,0000	185,13
7	SHAMPOO 325 ML (457115) Elemento/sub - 3022	17,00	E	7,29	0,0000	123,93
8	TOALHA DE BANHO (457116) Elemento/sub - 3022	34,00	E	27,69	0,0000	941,46
TOTAL						1.723,12

PARANAÍTA-MT, sexta-feira, 15 de maio de 2020


Clary Brauwers Konrad
Diretora do Departamento de Compras


Antonio Domingo Rufatto
Prefeito Municipal




SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REQUISIÇÃO INTERNA DE COMPRA Nº SMS 1662

15/05/2020

FORNECEDOR: MERCANTIL ASTRO ALIMENTOS LTDA					
FINALIDADE DA AQUISIÇÃO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA UTILIZAÇÃO NA PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DO COVID-19 CONFORME DECRETO 116/2020 RELACIONADA A EMERGENCIA DE SAÚDE PUBLICA E IMPORTANCIA MUNDIAL CONFORME BASE NA LEI 13.979/2020					
JUSTIFICATIVA DA COMPRA: Justifica-se a necessidade de aquisição dos itens abaixo apresentado para a organização e preparação dos serviços de saúde do município para atender a situação de emergência frente a Pandemia instalada no mundo. Devido a busca desenfreada por parte dos municípios Brasileiros por equipamentos de proteção individual e diversos outros itens fundamentais para garantir que os profissionais estejam munidos de todo equipamento necessário para sua proteção e para garantir que os serviços de saúde estejam munidos de todo o material necessário para atender a demanda que venha a surgir, levou a uma escassez de produtos no mercado onde as empresas não mais respondem a solicitação de orçamentos. Diante do exposto, para que possamos garantir todos os meios necessários para nossos trabalhadores de saúde enfrentar o COVID-19 e para munir nossas unidades de todo o material necessário, tem-se a necessidade de realização de compra direta sem possuir a ampla estimativa de preços, porém com a realização de pesquisa de preço no Banco de Preços Públicos disponível no site do TCE-MT onde os itens não foram encontrados, que está amparada no § 2º do Art. 4º-E, da Lei 13.979/2020. Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020) § 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).					
MODALIDADE DA COMPRA: <input type="checkbox"/> LICITADO - PREGÃO PRESENCIAL N.º _____ <input checked="" type="checkbox"/> COMPRA DIRETA – CNAE 47.11-03-02					
NAS COMPRAS DIRETAS CONSTA ANEXO AS CERTIDÕES DE REGULARIDADE FISCAL VIGENTE: <input checked="" type="checkbox"/> INSS _____ <input checked="" type="checkbox"/> FGTS _____ <input type="checkbox"/> SEFAZ <input checked="" type="checkbox"/> N/A <input checked="" type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> N/A <input type="checkbox"/> RECEITA FEDERAL <input type="checkbox"/> N/A					
DECLARO QUE O FORNECEDOR: <input checked="" type="checkbox"/> Declaro que a Empresa Citada acima esta em conformidade com as certidões <input checked="" type="checkbox"/> Possui Certidão Optante pelo Simples Nacional anexa <input type="checkbox"/> Possui CNAE Corresponde a natureza de despesa <input checked="" type="checkbox"/> Em item licitado, possui Regularidade Fiscal e Trabalhista na ocasião desta requisição, conforme pode-se verificar através de certidões anexadas ao contrato vigente firmado. N.A: Não se Aplica.					
AUTORIZO ao Departamento de Compras proceder a aquisição da despesa abaixo descrita:					
FONTE DE RECURSO: _____		SUB. FUNÇÃO _____		CONTA: _____	
				PROJ. ATIVID. _____	
TIPO DE DESPESA: <input checked="" type="checkbox"/> MATERIAL EM GERAL			<input type="checkbox"/> SERVIÇOS EM GERAL		
ITEM	QUANT.	UND.	DISCRIMINAÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	17	UND.	ESCOVA DE DENTE	R\$3,88	R\$ 65,96
2	17	UND.	FIO DENTAL	R\$8,19	R\$ 139,23
3	17	UND.	CREME DENTAL	R\$2,75	R\$ 46,75
4	17	UND.	SAB FARNESE LIQ 365ML CAMOMILA	R\$6,99	R\$ 118,83
5	17	UND.	ESPONJA P/ BANHO	R\$5,99	R\$ 101,83
6	17	UND.	CONDICIONADOR 325ML	R\$10,89	R\$ 185,13
7	17	UND.	SHAMPOO 325ML	R\$7,29	R\$ 123,93
8	34	UND.	TOALHA DE BANHO	R\$27,69	R\$ 941,46
TOTAL				R\$	1.723,12


 Andréja Fabiana dos Reis
 Secretária Municipal de Saúde
 Prefeitura Municipal de Paranaíta-MT



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO NA MODALIDADE PRONTO ATENDIMENTO CONFORME DECRETO MUNICIPAL 116/2020 E LEI 13.979/2020

TERMO Nº 200/2020/SMS

Paranaíta /MT, 15 de maio de 2020.

1. OBJETO REQUERIDO

1.1 aquisição de material para utilização na proteção e prevenção do covid-19 conforme decreto 116/2020 relacionada a emergência de saúde pública e importância mundial conforme base na lei 13.979/2020.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	COD. TCE	COD. UND	QTD	MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA	
1	ESCOVA DE DENTE	00011594	1	17	R\$ 3,88	R\$ 65,96
2	FIO DENTAL	11347-6	1	17	R\$ 8,19	R\$ 139,23
3	CREME DENTAL	00027813	1	17	R\$ 2,75	R\$ 46,75
4	SAB FARNESE LIQ 365ML CAMOMILA	36567-0	1	17	R\$ 6,99	R\$ 118,83
5	ESPONJA P/ BANHO	0005112	1	17	R\$ 5,99	R\$ 101,83
6	CONDICIONADOR 325ML	272906-7	1	17	R\$ 10,89	R\$ 185,13
7	SHAMPOO 325ML	303117-9	1	17	R\$ 7,29	R\$ 123,93
8	TOALHA DE BANHO	348371-1	1	34	R\$ 27,69	R\$ 941,46
TOTAL					R\$ 1.723,12	

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a necessidade de aquisição dos itens abaixo apresentado para a organização e preparação dos serviços de saúde do município para atender a situação de emergência frente a Pandemia instalada no mundo.

Devido a busca desenfreada por parte dos municípios Brasileiros por equipamentos de proteção individual e diversos outros itens fundamentais para garantir que os profissionais estejam munidos de todo equipamento necessário para sua proteção e para garantir que os serviços de saúde estejam munidos de todo o material necessário para atender a demanda que venha a surgir, levou a uma escassez de produtos no mercado onde as empresas não mais respondem a solicitação de orçamentos.

Diante do exposto, para que possamos garantir todos os meios necessários para nossos trabalhadores de saúde enfrentar o COVID-19 e para munir nossas unidades de todo o material necessário, tem-se a necessidade de realização de compra direta sem possuir a ampla estimativa de preços, porém com a realização de pesquisa de preço no Banco de Preços Públicos disponível no site do TCE-MT onde os itens não foram encontrados, que está amparada no § 2º do Art. 4º-E, da Lei 13.979/2020.

Art. 4º-E Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência que trata esta Lei, será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020)

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020).

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

4.1. Recebemos somente um orçamento da empresa **MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA** para aquisição dos produtos solicitados faz-se necessário a aquisição por meio de compra direta conforme Decreto 141/2020 em anexo. Foi realizado a pesquisa no banco de preço disponível no site do TCE-MT em um período de 6 meses anteriores e o item não foi encontrado.

TOTAL	MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA
--------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



	R\$ 1.723,12
--	--------------

4. DO FORNECIMENTO:

5.1. A empresa deverá fornecer os produtos mediante a apresentação da NAD, com prazo imediato.

5. FORMA DE PAGAMENTO:

6.1. Os pagamentos serão efetuados com apresentação da nota fiscal e devidas certidões exigidas pela administração pública, após o fornecimento dos produtos e conforme disponibilidade financeira da secretaria.

6. INÍCIO DO FORNECIMENTO:

7.1. imediata, após a contratação.

7. FISCAL DE CONTRATO:

8.1. Nilva Luciano Carlos da Silva, informado por portaria.

Alessandra Ferreira Garcez
Elaborador do Termo de Referencia

Orçamento nº 21816

Emissão: 15/05/2020

Kinfuku Supermercados - 4

Razão Social: Mercantil Astro Alimentos Ltda

CNPJ: 01329200000406

Endereço: RUA ALCEU ROSSI, 168

Cidade: PARANAITA - MT

Fone: 6635632040

IE: 00135319331

Bairro: CENTRO

CEP: 78590000

Cliente: 27 - CONSUMIDOR

Endereço: AV LUDOVICO DA RIVA, 1788

CEP: 78580000

Fone:

E-mail:

Contato:

Bairro: CENTRO

Seq.	Código Produto	Marca	Descrição do Produto	Quantidade	Valor Unitário	Peso Líquido	Peso Bruto	Total Valor Bruto
1	201430		ESC DENT COLGATE CLASSIC LON MD 18460	17,000	3,88	,000	,000	65,96
2	7136		FIO DENT ORAL B ESSENC FLOSS CERA 25M	17,000	8,19	,000	,000	139,23
3	25666		CR DENT COLGATE TRIP AÇAO MENTA ORIG	17,000	2,75	,000	,000	46,75
4	100589		SAB FARNESE LIQ 365ML CAMOMILA 29797	17,000	6,99	,000	,000	118,83
5	67324		ESPONJA P/ BANHO DALU VEG. PEDACO	17,000	5,99	,000	,000	101,83
6	63965		COND SEDA 325ML SOS RESTAUR INSTANTAI	17,000	10,89	,000	,000	185,13
7	64356		SH SEDA 325ML SOS RESTAUR INSTATANEO	17,000	7,29	,000	,000	123,93
8	38409		TOALHA BANHO PANOSUL FLORENCA 70X130	34,000	27,69	,000	,000	941,46

Total Peso Líquido: ,000 **Total Bruto:** 1.723,12

Total Peso Bruto: ,000 **Total Acréscimo:** ,00

Total Frete: ,00

Total Desconto: ,00

Total Líquido: 1.723,12

Validade: 22/05/2020

Obs:



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 01.329.200/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:32:33 do dia 11/05/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/11/2020.

Código de controle da certidão: **C88A.AAA6.2DAC.0389**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.329.200/0004-06

Razão Social: MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA

Endereço: RUA ALCEU ROSSI 168 / CENTRO / PARANAITA / MT / 78590-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/03/2020 a 05/07/2020

Certificação Número: 2020030802143956420629

Informação obtida em 15/05/2020 15:27:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.329.200/0004-06 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/12/2011
NOME EMPRESARIAL MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) KINFUKU SUPERMERCADOS	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho 47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais 56.11-2-01 - Restaurantes e similares 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ALCEU ROSSI	NÚMERO 168	COMPLEMENTO *****
CEP 78.590-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO PARANAÍTA
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO contato@escritoriolabor.com.br	
TELEFONE (66) 3521-2675/ (66) 3521-4634		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 06/12/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/05/2020** às **15:23:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

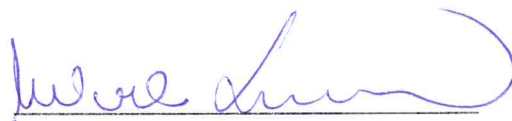
COMITÊ ESPECIAL PARA AQUISIÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO RELACIONADAS AO
COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA – MT.

Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 141, de 07 de abril de 2020, o Comitê Especial para aquisição e ratificação de pronto atendimento relacionadas ao combate do COVID-19 no Município de Paranaíta – MT, por meio da avaliação realizada no processo para aquisição de KIT DE HIGIENE, para os profissionais que estão à frente em enfrentamento ao COVID-19 na área do isolamento do Hospital Municipal de Paranaíta, considerando a necessidade devido a Pandemia do COVID-19, resolve **VALIDAR** o referido processo.


Paranaíta – MT, 15 de maio de 2020.



Jeane de Souza Pinheiro
Coordenação da Vigilância em Saúde



Nilva Luciano Carlos da Silva
Departamento Administrativo da Saúde



Débora de Souza Farias
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

15/05/20
CONFERIDO
Valdecir César de Paz
Auditor em Saúde Pública



Prefeitura Municipal de Paranaíta – MT

Rua Alceu Rossi, S/N – Centro – Fone: (66) 3563-2700
CNPJ – 03.239.043/0001-12 tributos@paranaita.mt.gov.br

Certidão Negativa de Débitos do Contribuinte

Número da Certidão	786	Processo/Protocolo		Exercício	2020
Nome/Razão social					
MERCANTIL ASTRO DE ALIMENTOS LTDA					
Matricula (ID)		CPF/CNPJ	01.329.200/0004-06	RG/Inscrição Estadual	13.531.933-1
Endereço			Bairro		
Rua RUA ALCEU ROSSI, 168,SEM COMPLEMENTO			CENTRO		
Cidade		Estado		CEP	
PARANAÍTA		MATO GROSSO		78590-000	
Finalidade					

A Prefeitura Municipal de Paranaíta - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, CNPJ/MF sob nº 03.239.043/0001-12 através do Departamento de Tributação e Fiscalização, certifica para os devidos fins que o contribuinte acima não possui débitos junto a Fazenda Publica Municipal.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de Paranaíta de cobrar os créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade abaixo indicada, que não existem débitos com a Fazenda Pública Municipal, referente a impostos, taxas, multas, "dívida ativa" e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDAO NEGATIVA, afim de que produza os jurídicos e legais efeitos.

19/06/2020

Paranaíta/MT - 20/05/2020



31108200520200000078620200323907600016219062020000000132920000406

1956499555

Fone (66) 3563-2700 - Rua Alceu Rossi, S/n Centro - CEP 78590-000
Paranaíta - Mato Grosso - Brasil - www.paranaita.mt.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Pandemia da COVID-19 – Conforme LEI nº 13.979/2020:

Aplicar nos processos de Compra “Emergencial”

A cotação de preços atendeu integralmente ao Art. 4º-E, Inc. VI até VII – Pesquisa de Preços?(Ver a base legal na última página)

Sim () Não

O Orçamentista encontrou e evidenciou Cotações, por meio de:

() Banco de Preços do RADAR () 1, () 2, () 3, () Acima de 03 cotações;

() Cotações de Preços, **exceto** RADAR () 1, () 2, () 3, () Acima de 03 cotações;

Não Encontrado no Banco de Preços Público – RADAR – Site do TCE-MT;

Apresentada Justificativa nos Autos de prática de preços superiores aos Preço(s) encontrado(s) para formação da CESTA DE PREÇOS ACEITAVEIS devido a oscilações de mercado pela Pandemia Covid-19? Possibilidade Legal citada no ART. 4º-E, Inc. VI, § 3º da lei 13.979/2020.

() A Oscilação se deu sobre os preços encontrados no sistema **RADAR**;

() A Oscilação se deu sobre fontes de referenciamento de preços, **exceto** RADAR;

Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do caput? Conforme a Lei nº 13.979/2020, Art. 4º-E, § 2º. (Incluído pela Medida Provisória nº 926, de 2020);

Alexssandro Salgueiro Mota
Gerente Administrativo da Saúde

Paranaíta 15 de maio 2020



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 116/2020

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) A SEREM ADOTADOS PELO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA DO ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento do novo coronavírus; e

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



DECRETA:

Art. 1º- Este decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Paranaíta-MT.

Art. 2º- Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 com a finalidade implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de Paranaíta-MT, com a seguinte composição:

I – **ANDREIA FABIANA DOS REIS**, Secretária Municipal de Saúde, que o coordenará;

II – **JEANE DE SOUZA PINHEIRO**, Coordenadora da Vigilância em Saúde Municipal;

III – **MARCOS ANDRÉ MARINHO DA SILVA**, Médico Diretor Técnico do Hospital Municipal;

IV – **ALESSANDRA DOS REIS BEZERRA**, Controle e Avaliação;

V – **ASSIS FRIZON** – Secretário Municipal de Educação

VI - **ALEXANDRE SCHAVAREM** – Procurador Geral do Município

VII – **SELMA RODRIGUES ARAGÃO RUFATTO** - Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

VIII - **EDER FABIANO NAVARRO** - Secretário Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 3º- Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos;
- IV - estudo ou investigação epidemiológica;
- V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;
- VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º- Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

III - eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º- A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5º, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico estadual a ser editado, envolverá, em especial:

- a) estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;
- b) profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;
- c) equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

Art. 4º- Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º- Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato específico.

§ 2º- Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



dispensando o ato normativo específico para movimentação, devendo apenas comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

CAPÍTULO II

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS

Art. 6º. Durante a vigência deste Decreto ficam suspensos os eventos em ambientes fechados promovidos pela Administração Pública Municipal, incluída a programação dos equipamentos culturais públicos, tais como congressos, conferências, palestras e congêneres.

Art. 7º. Durante a vigência deste Decreto, ficam suspensas as concessões de afastamentos aos profissionais vinculados às Secretarias Municipal de Saúde, incluídos os afastamentos já deferidos, cuja fruição não se tenha iniciado.

Art. 8º. No âmbito do setor privado do Município de Paranaita-MT, fica recomendada a suspensão de eventos em ambientes fechados.

Parágrafo único. Em caso de opção pela realização do evento, o organizador deverá observar a Portaria nº 1.139, de 10 de junho de 2013, do Ministério da Saúde, no que for cabível.

CAPÍTULO III

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS AOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 9º. Fica(m) suspenso(as):

I – as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas;

II – a participação de servidores ou de empregados em eventos internacionais e interestaduais, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19;

III – as atividades escolares da rede pública municipal, bem como o transporte escolar, no período de 18/03/2020 a 05/04/2020, a título de antecipação do recesso previstas no calendário escolar de Paranaita-MT, para julho de 2020. A reposição dos demais dias para cumprimento do calendário escolar, e obediência a legislação pertinente, serão regulamentadas em ato do Secretário Municipal de Educação.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



IV – as oficinas ofertadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura, bem como, as atividades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo, no período de 18/03/2020 a 05/04/2020.

Art. 10- O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'vigilanciasaude@paranaita.mt.gov.br'.

§ 1º Durante o período de vigência deste decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

Art. 11- O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades ou aeroportos/rodoviárias, com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata e encaminhar as informações ao endereço eletrônico 'vigilanciasaude@paranaita.mt.gov.br'.

Art. 12- Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13- Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Paranaíta-MT.

Art. 14- Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Prefeito Municipal de Paranaita/MT.

Art. 15- O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 16- Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 17- No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamento por Portaria específica de cada Secretaria Municipal.

Art. 18- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Paranaita-MT, em 17 de março de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO
Prefeito de Paranaita/MT


I – **ANDREIA FABIANA DOS REIS,**
Secretária Municipal de Saúde


II – **JEANE DE SOUZA PINHEIRO,**
Coordenadora da Vigilância em Saúde Municipal;

III – **MARCOS ANDRÉ MARINHO DA SILVA,**
Médico Diretor Técnico do Hospital Municipal;

IV – **ALESSANDRA DOS REIS BEZERRA,**
Controle e Avaliação;



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



V – **ASSIS FRIZON**
Secretário Municipal de Educação

VI - **ALEXANDRE SCHAVAREM**
Procurador Geral do Município



VII – **SELMA RODRIGUES ARAGÃO RUFATTO**
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura



VIII - **EDER FABIANO NAVARRO**
Secretário Municipal de Administração, Meio Ambiente e Mineração



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº. 141/2020.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ ESPECIAL PARA AQUISIÇÕES DE PRONTO ATENDIMENTO RELACIONADAS AO COMBATE DO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO,
PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAÍTA
DO ESTADO DE MATO GROSSO,
usando da atribuição que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a recomendação da Unidade de Controle Interno, por meio da Nota Técnica nº 03/2020/UCI;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Paranaíta- MT, para aquisição de bens, materiais e serviços relativos exclusivamente ao combate e prevenção do COVID-19, enquanto durar o período de calamidade pública local e pandemia mundial.

Art. 2º - Fica instituído o Comitê Especial para aquisição e ratificação de pronto atendimento relacionadas ao combate do COVID-19 no Município de Paranaíta-MT, devendo ser submetida á avaliação do Auditor Público de Saúde, com a seguinte composição:



MUNICÍPIO DE PARANAÍTA

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 03.239.043/0001-12



I – NILVA LUCIANO CARLOS DA SILVA– DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DA SAÚDE

II – JEANE DE SOUZA PINHEIRO – COORDENAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

III – DEBORA DE SOUZA FARIAS – CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e/ou afixação,
revogando as disposições em contrário.

Paranaíta-MT, em 07 de abril de 2020.

ANTONIO DOMINGO RUFATTO

Prefeito de Paranaíta/MT